



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2025		Data de Abertura: 20/03/2025 às 09:00	
Site: https://bnccompras.com/ (Bolsa Nacional de Contratações)			
OBJETO			
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, Bahia, em lote, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
Participação de empresas MEI/ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência anexo ao presente Edital, cuja íntegra está disponível nos sítios http://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial e no https://bnccompras.com/ .			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Para o endereço licitacaolicinio@gmail.com ou pela plataforma.			
IMPUGNAÇÕES			
Para o endereço licitacaolicinio@gmail.com ou pela plataforma.			
 Éden Rodrigues Baleeiro Pregoeiro 			



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Processo Administrativo nº 026/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida por meio do Secretário de Administração, sediado na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro da Cidade de Licínio de Almeida, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal 376/2024 de 05 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes devem obedecer ao que consta no Decreto Municipal 376/2024 de 05 de Janeiro de 2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente no Sistema **BNC BOLSA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.13 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.15. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.17. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (total) do item;

5.3. Marca;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%



(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações

6.21. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.26. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.35. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.40. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.41. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.42. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.43. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.44. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.45. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.46. empresas brasileiras;

6.47. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.48. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.50. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.51. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.52. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.53. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.54. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.55. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. SICAF;

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.9 deste edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos .

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13. contiver vícios insanáveis;

7.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.23. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.24. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.25. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.28. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.30. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.31. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.33. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.34. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.35. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.36. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.37. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena



de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.7. deixar de apresentar amostra;
- 12.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.12. fraudar a licitação
- 12.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.18. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 12.19. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.20. advertência;
 - 12.21. multa;
 - 12.22. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.26. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.30. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.31. Para as infrações previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.32. Para as infrações previstas nos itens 12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado



12.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.11, 12.12, 12.13, 12.17 e 12.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2, 12.3 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.42. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitações@liciniodealmeida.ba.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial de Licínio de Almeida e endereço eletrônico <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Licínio de Almeida, BA, 10 de Março de 2025.

RICARDO ROCHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Administrativo nº 026/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO PARA LIMPEZA 1L	UNID	600		
2	AGUA SANITARIA 12X1L	UNID	8640		
3	ALCOOL EM GEL 12X1L	UNID	1200		
4	ALCOOL ETILICO 70% 12X1L	UNID	4000		
5	ALVEJANTE PARA ROUPAS 1LT - CX C/12 UNID.	UNID	600		
6	AMACIANTE PARA ROUPA TRADICIONAL 1L	UNID	1200		
7	AMACIANTE PARA ROUPA TRADICIONAL 2L	UNID	1200		
8	AMACIANTE PARA ROUPA TRADICIONAL 5L	UNID	200		
9	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X1L PARA BRILHO DE PISO	UNID	6000		
10	CERA LIQUIDA VERDE 12X1L PARA BRILHO DE PISO	UNID	4320		
11	CERA LIQUIDA VERMELHA 12X1L P/ BRILHO DE PISO	UNID	2880		
12	DESINFETANTE LIQUIDO P/USO GERAL 1LT C/12	UNID	8640		
13	DESINFETANTE LIQUIDO P/USO GERAL 2LT C/6	UNID	1200		
14	DETERGENTE LIQUIDO 500ML C/24	UNID	11520		
15	LIMPA ALUMINIO 500ML C/24	UNID	600		
16	LIMPA PEDRA , CERAMICA E PISO 1 LT	UNID	3000		
17	LIMPA VIDRO 500ML C/24	UNID	800		
18	MULTIUSO LIMPADOR 500ML	UNID	3000		
19	OLEO PEROBA 100ML	UNID	20		
20	OLEO PEROBA 200ML	UNID	20		
21	PEDRA SANITARIA P/BANHEIRO	UNID	400		
22	PINHO GEL MULTIUSO 1KG	UNID	4000		
23	SABAO DE COCO 200G	UNID	1000		
24	SABAO EM BARRA 20X200G	UNID	5000		
25	SABAO EM BARRA GLICERINADO 50X200G	UNID	8000		
26	SABAO EM PO 1KG P/ROUPA	PCT	10000		
27	SABONETE EM BARRA 90G	UNID	1000		
28	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNID	1500		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

29	SABONETE LÍQUIDO 5L	UNID	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 02					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BALDE PLASTICO C/ALÇA DE FERRO 15LTS	UNID	300		
2	BALDE PLASTICO GRANDE C/TAMPA 50L	UNID	50		
3	BALDE PLASTICO GRANDE C/TAMPA 60L	UNID	50		
4	CESTO PARA LIXO TELADO 9L	UNID	200		
5	ESCOVA DE ROUPA TRADICIONAL OVAL	UNID	1000		
6	ESCOVA P/SANITARIO S/SUORTE	UNID	300		
7	ESPANADOR DE NYLON TAMANHO MÉDIO	UNID	300		
8	LUVA LATEX MULTIUSO VERDE	PR	300		
9	PA PARA LIXO PLASTICA C/CABO	UNID	120		
10	PANO DE CHAO P/LIMPEZA 45X65	UNID	2400		
11	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 69X41 BRANCO	UNID	600		
12	RODO ALUMÍNIO 60CM C/CABO	UNID	400		
13	RODO DE ESPUMA C/CABO	UNID	400		
14	RODO MADEIRA 40CM C/CABO	UNID	600		
15	RODO MADEIRA 60CM C/CABO	UNID	600		
16	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UNID	700		
17	VASSOURA DE PELO C/CABO	UNID	700		
18	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO	UNID	500		
19	VASSOURA PIAÇAVA LONGA 40CM C/CABO	UNID	500		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 03					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALGODAO EM ROLO 50G	UNID	200		
2	ESPONJA DE AÇO C/8 UNI. 60G	PCT	5040		
3	ESPONJA DUPLA FACE - MULTI USO	UNID	5000		
4	FRALDA DESCARTÁVEL COM 44 UNIDADES	PCT	300		
5	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60 x 10 - C/12UNID	PCT	1200		
6	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/64 UNID.	FD	1000		
7	PAPEL TOALHA BRANCO MULTIUSO 100 FLS	PCT	500		
8	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X20 C/1000FLS	PCT	2000		
18	SACO DE LIXO 100 LITROS 75X90 - PCT C/05 UNID.	PCT	4000		
19	SACO DE LIXO 15 LITROS 42X50 - PCT C/10 UNID.	PCT	4000		
20	SACO DE LIXO 30 LITROS 45X60 - PCT C/10 UNID.	PCT	4000		
21	SACO DE LIXO 50 LITROS 60X75 - PCT C/10 UNID.	PCT	4000		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 04					

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLORO ALVEJANTE 20 KG P/ROUPAS	BD	120		
2	DESINFETANTE CONCENTRADO 20L	BD	30		
3	GEL LIMPADOR CONCENTRADO 20L	BD	20		
4	HIPLOCLORITO DE SODIO 5L	GL	200		
5	NEUTRALIZADOR P/LIMPEZA 20L	BD	10		
6	PASTA UMECANTE PARA ROUPAS 20KG	BD	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 05					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	PCT	600		
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	8000		
3	AÇUCAR CRISTAL 5KG	PCT	400		
4	ADOCANTE STEVIA 80ML	UNID	100		
5	AGUA MINERAL 1,5L	UNID	250		
6	AGUA MINERAL 20L	GL	600		
7	AGUA MINERAL 500 ML	UNID	600		
8	AMENDOIM C/CASCA 500G	PCT	200		
9	AMENDOIM S/CASCA VERMELHO CRU 500G	PCT	200		
10	AMENDOIM TORRADO 500G	PCT	200		
11	ARROZ INTEGRAL 1KG	KG	300		
12	ARROZ PARBOLIZADO 1KG	KG	10.000		
13	ARROZ PARBOLIZADO 5KG	PCT	200		
14	AVEIA EM FLOCOS 200G	PCT	400		
15	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	KG	100		
16	BALA SORTIDA 600G	KG	200		
17	BATATA PALHA 500G	PCT	200		
18	BISCOITO AMANTEIGADO 350G	PCT	2500		
19	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	PCT	5000		
20	BISCOITO DOCE 350G	PCT	5000		
21	BISCOITO INTEGRAL 350G	PCT	300		
22	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT	4000		
23	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	PCT	10.000		
24	CALDO DE GALINHA 114G	UNID	200		
25	CATCHUP 3 KG	UNID	120		
26	CATCHUP 400G	UNID	300		
27	CHIRINGA 200G	PCT	500		
28	COCO RALADO 100G	PCT	200		
29	CREME DE LEITE 200ML	UNID	120		
30	EXTRATO DE TOMATE 190G	UNID	300		
31	EXTRATO DE TOMATE 2 KG	UNID	60		
32	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1300		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

33	FARINHA DE ROSCA 500G	PCT	200		
34	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG	KG	900		
35	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG	KG	900		
36	FECULA DE MANDIOCA 1KG	KG	120		
37	FEIJAO CARIOQUINHA 1KG	KG	9000		
38	FEIJAO FRADINHO 1KG	KG	500		
39	FEIJAO PRETO 1KG	KG	300		
40	FERMENTO PÓ 100G	UNID	350		
41	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	2000		
42	FUBÁ DE MILHO 1KG	KG	600		
43	GELATINA 20G	UNID	500		
44	LEITE CONDENÇADO 395G	UNID	200		
45	LEITE DE COCO 200ML	UNID	200		
46	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	UNID	900		
47	LEITE EM PÓ INFANTIL 800G FASE 1	UNID	300		
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	PCT	1000		
49	LEITE LÍQUIDO LONGA VIDA INTEGRAL 1L	UNID	1200		
50	LEITE EM PÓ DESNATADO 280G	UNID	500		
51	LEITE EM PO INFANTIL 800G FASE 2	UNID	600		
52	MACARRAO ESPAGUETE 500G	PCT	2400		
53	MACARRÃO INTEGRAL 500G	PCT	500		
54	MACARRAO PARAFUSO 500G	PCT	500		
55	MAIONESE 250G	UNID	120		
56	MAISENA 500G	UNID	120		
57	MANTEIGA 500G	UNID	100		
58	MARGARINA 250G	UNID	500		
59	MARGARINA 500G	UNID	800		
60	MASSA P/BOLO 500G	UNID	240		
61	MASSA TAPIOCA PRONTA 500G	UNID	500		
62	MILHARINA 200G	PCT	500		
63	MILHO P/CANJICA 500G	PCT	500		
64	MILHO P/PIPOCA 500G	PCT	500		
65	MILHO VERDE 2 KG	UNID	60		
66	MILHO VERDE 200G	UNID	500		
67	MISTURA P/BOLO 500G	UNID	240		
68	MOLHO DE TOMATE 190G	UNID	240		
69	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	6000		
70	PIRULITO 600G	PCT	100		
71	PO ROYAL 250G	UNID	50		
72	POLVILHO DOCE 1KG	KG	900		
73	PROTEINA DE SOJA CLARA 400G	UNID	200		
74	PROTEINA DE SOJA ESCURA 400G	UNID	200		
75	QUEIJO RALADO 50G	PCT	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

76	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	UNID	1200		
77	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L	UNID	2000		
78	REFRIGERANTE SABOR COCA 2L	UNID	2000		
79	SACHE P/CHA C/10	PCT	120		
80	SACHE P/CHA C/15	PCT	120		
81	SAL MOIDO 1KG	KG	220		
82	SUCO PRONTO NATURAL 1 LITRO	UNID	600		
83	SUSTAGEM 400G	UNID	100		
84	TORRADA TRADICIONAL 284G	PCT	200		
85	VINAGRE DE VINHO TINTO 750G	UNID	120		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 06					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CALABRESA SUÍNA KG	KG	500		
2	CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª KG	KG	5000		
3	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª KG	KG	2000		
4	CARNE BOVINA SALGADA KG	KG	500		
5	CARNE DE CHARQUE KG	KG	500		
6	CARNE DE SOJA 400G	PCT	100		
7	CARNE DE SOL KG	KG	200		
8	CARNE MOIDA KG	UNID	1600		
9	CARNE SUÍNA PURA KG	KG	1000		
10	COSTELA BOVINA KG	KG	100		
11	COSTELA DE PORCO KG	KG	500		
12	COXINHA DA ASA DE FRANGO KG	KG	500		
13	FRANGO CONGELADO KG	KG	6000		
14	LINGÜIÇA DEFUMADA KG	KG	300		
15	ORELHA DE PORCO KG	KG	100		
16	OVOS BRANCOS DE GRANJA	DZ	800		
17	PÉ DE PORCO KG	KG	100		
18	PEITO DE FRANGO COM OSSO KG	KG	900		
19	PEIXE CORVINA POSTAS 1KG	KG	120		
20	POLPA DE FRUTA 100G	UNID	5000		
21	PRESUNTO COZIDO KG	KG	100		
22	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	120		
23	SALSICHA KG	KG	200		
24	SARDINHA ENLATADA 250G	UNID	140		
25	TOCINHO SUINO KG	KG	100		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 07					
ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1	BOBINA PICOTADA PLASTICA KG	KG	800		
2	COADOR P/CAFÉ FILTRO DE PANO C/CABO	UNID	200		
3	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO 50UN	PCT	300		
4	COPO AMERICANO TRADICIONAL 190 ML	UNID	1000		
5	COPO AMERICANO DUPLO 200 ML	UNID	200		
6	COPO DESCARTAVEL 200ML	PCT	6000		
7	COPO DESCARTAVEL 300ML	PCT	1300		
8	COPO DESCARTAVEL 50ML	PCT	1500		
9	CORDA VARAL PLASTICA 10M	UNID	10		
10	FACA P/COZINHA CABO DE MADEIRA 8"	UNID	10		
11	FILME PVC 15M	UNID	120		
12	FILTRO DE BARRO 3 VELAS	UNID	20		
13	FILTRO BARRO 4 VELAS	UNID	20		
14	FORMA DE BOLO REDONDA ALUMINIO 30CM	UNID	6		
15	FOSFORO PARA COZINHA C/40 PALITOS CX C20	PCT	200		
16	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO 50UN	PCT	200		
17	GARRAFA TERMICA 1L ROSCA	UNID	50		
18	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS BOMBA DE PRESSÃO	UNID	50		
19	GUARDANAPO DE PAPEL 100 FOLHAS 30CM	PCT	2000		
20	ISQUEIRO P/COZINHA C/TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	50		
21	ODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML	UNID	200		
22	PALHA DE AÇO GROSSA Nº 2 - 25G	PCT	100		
23	PALITO DE DENTE CX C/100 UNID.	UNID	180		
24	PAPEL ALUMINIO EM BOBINA 30CM X 7,50 MTS	UNID	280		
25	PILHA ALCALINA AA	UNID	100		
26	PILHA RAYOVAC AAA	UNID	100		
27	PRATO DESCATAVEL 15CM	PCT	1000		
28	SACO DE PIPOCA 50UN	PCT	100		
29	SACO P/CACORRO QUENTE C/100 UNID.	PCT	50		
30	SAQUINHO PLASTICO KG	KG	100		
31	SUPORTE P/GUARDANAPO PLASTICO	UNID	10		
32	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO.	UNID	120		
33	VELA TRADICIONAL PARA FILTRO DE BARRO	UNID	800		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 08

ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI	UNID	200		
2	ABOBORA	KG	300		
3	AÇAFRÃO	KG	50		
4	ALFACE	UNID	100		
5	ALHO N4	KG	100		
6	ALHO N6	KG	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7	BANANA MADURA	DZ	200		
8	BANANA VERDE	DZ	200		
9	BATATA DOCE	KG	200		
10	BATATA INGLESA	KG	200		
11	BETERRABA	KG	100		
12	CAMOMILA	KG	10		
13	CANELA EM CASCA	KG	10		
14	CEBOLA BRANCA	KG	300		
15	CEBOLA ROXA	KG	300		
16	CENOURA	KG	300		
17	CHUCHU	KG	500		
18	COENTRO MOIDO	PCT	200		
19	COENTRO VERDE	PCT	300		
20	COLORAL	PCT	220		
21	COMINHO EM PO	KG	90		
22	COUVE CORTADO	PCT	100		
23	CRAVO	PCT	240		
24	ERVA DOCE	KG	50		
25	ERVILHA	UNID	100		
26	FOLHA DE LOURO 10G	PCT	200		
27	GENGIBRE	KG	80		
28	GOIABA	KG	100		
29	LARANJA	KG	100		
30	LIMAO	KG	100		
31	MAÇA	KG	120		
32	MAMAO	KG	120		
33	MAMAO VERDE CORTADO	PCT	100		
34	MANDIOCA	KG	100		
35	MARACUJA	KG	100		
36	MARACUJINA	KG	100		
37	MELANCIA	KG	200		
38	OREGANO 10G	UNID	140		
39	PALMA CORTADA	KG	50		
40	PEPINO	KG	100		
41	PIMENTA DO REINO	KG	20		
42	PIMENTAO	KG	100		
43	QUIABO 250G	PCT	100		
44	REPOLHO	KG	100		
45	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL	KG	300		
46	TOMATE	KG	300		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 09					

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ITENS	RELAÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAO DE FORMA	UNID	800		
2	PAO DE FORMA INTEGRAL	UNID	500		
3	PAO FRANCES DOCE 50G - 20 UNID. POR KG	KG	300		
4	PAO FRANCES SALGADO 50G - 20 UN.POR KG	KG	1000		
VALOR TOTAL DO LOTE					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar as passagens rodoviárias de acordo com a demanda apresentada pela Administração Pública, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para a viagem.

5.2. As passagens deverão ser entregues em formato físico (impresso) ou digital (voucher ou código de embarque eletrônico), conforme especificado na requisição do órgão contratante.

5.3. O prazo máximo para a entrega das passagens, após a solicitação formal, será de 01 hora, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

5.4. A entrega deverá ocorrer diretamente no endereço indicado pelo contratante ou por meio de plataforma digital da empresa contratada, garantindo o acesso imediato pelo beneficiário.

5.5. Em caso de indisponibilidade de passagens para o horário ou data solicitada, a empresa contratada deverá informar imediatamente ao órgão contratante, oferecendo opções alternativas compatíveis.

5.6. O não cumprimento das condições de entrega poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme disposto nas cláusulas de sanções e penalidades deste contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto



aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. No mínimo 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



- 8.30.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.30.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.751.295,07 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.
- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Licínio de Almeida, Bahia, 10 de Março de 2025.

Ricardo Rocha Fernandes
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2025		Data de Abertura: 20/03/2025 às 11:00	
Site: https://bnccompras.com/ (Bolsa Nacional de Contratações)			
OBJETO			
Aquisição de Materiais para construção elétrico e hidráulicos destinados a todas as secretarias e órgão do Município de Licínio de Almeida, em lote, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
Participação de empresas MEI/ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência anexo ao presente Edital, cuja íntegra está disponível nos sítios http://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial e no https://bnccompras.com/ .			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Para o endereço licitacaolicinio@gmail.com ou pela plataforma.			
IMPUGNAÇÕES			
Para o endereço licitacaolicinio@gmail.com ou pela plataforma.			
 Éden Rodrigues Baleeiro Pregoeiro 			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Processo Administrativo nº 018/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida por meio do Secretário de Administração, sediado na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro da Cidade de Licínio de Almeida, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal 376/2024 de 05 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para construção elétrico e hidráulicos destinados a todas as secretarias e órgão do Município de Licínio de Almeida, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes devem obedecer ao que consta no Decreto Municipal 376/2024 de 05 de Janeiro de 2024.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema **BNC BOLSA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES**.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (total) do item;

Marca;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 0 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos .

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br>.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;



multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitações@liciniodealmeida.ba.gov.br.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial de Licínio de Almeida e endereço eletrônico <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Licínio de Almeida, BA , 05 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ROCHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA
Processo Administrativo nº 018/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais para construção elétrico e hidráulicos destinados a todas as secretarias e órgão do Município de Licínio de Almeida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE - 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE
1	ACABAMENTO P/ REGISTRO 3/4		UNID.	20
2	ADAPT INTERNO PRETO 1 POL		UNID.	50
3	ADAPT INTERNO PRETO 1/2		UNID.	50
4	ADAPT INTERNO PRETO 3/4		UNID.	50
5	ADAPT. FL. CX DAGUA 20X1/2		UNID.	10
6	ADAPT. FL. CX DAGUA 25X3/4		UNID.	20
7	ADAPT. FL. CX DAGUA 32X1		UNID.	10
8	ADAPT. FL. CX DAGUA 50X1.1/2		UNID.	30
9	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2		UNID.	50
10	ADAPT. SOLD CURTO 25X3/4		UNID.	100
11	ADAPT. SOLD CURTO 32X1		UNID.	50
12	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2		UNID.	100
13	ADESIVO P/TUBO PVC 175G C/PINCEL		UNID.	200
14	ADESIVO P/TUBO PVC 17G		UNID.	200
15	ADESIVO P/TUBO PVC 75G		UNID.	200
16	ADESIVO P/TUBO PVC 850G		UNID.	50
17	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANIT 100MM		UNID.	50
18	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100MM		UNID.	10
19	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 75MM		UNID.	10
20	ASSENTO SANITARIO TRADICIONAL		UNID.	30
21	BACIA CONVENCIONAL		UNID.	20
22	BUCHA RED LONGA ESGOTO 50X40		UNID.	50
23	BUCHA RED ROSC 1X3/4		UNID.	20
24	BUCHA RED ROSC 3/4X1/2		UNID.	20
25	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20		UNID.	20
26	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25		UNID.	20
27	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20		UNID.	20
28	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25		UNID.	50
29	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32		UNID.	20
30	CAIXA DAGUA PLASTICA 100LT		UNID.	5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

31	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA 250LT		UNID.	5
32	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA 500LT		UNID.	20
33	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA 1.000LT		UNID.	20
34	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA 2.000LT		UNID.	20
35	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA 5.000LT		UNID.	20
36	CAIXA DÁGUA PLÁSTICA 10.000LT		UNID.	10
37	CAP ESGOTO 40MM		UNID.	50
38	CAP ESGOTO 50MM		UNID.	50
39	CAP ESGOTO 75MM		UNID.	50
40	CAP ESGOTO 100MM		UNID.	50
41	CAP ESGOTO 150MM		UNID.	20
42	CAP IRRIGAÇÃO AZUL 50MM		UNID.	50
43	CAP SOLDÁVEL 20MM		UNID.	100
44	CAP SOLDÁVEL 25MM		UNID.	100
45	CAP SOLDÁVEL 32MM		UNID.	50
46	CAP SOLDÁVEL 40MM		UNID.	20
47	CAP SOLDÁVEL 50MM		UNID.	100
48	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V		UNID.	50
49	CJ SANIT 2PÇS CX ACLOPADA		UNID.	12
50	CJ SANIT 3PÇS CONVENCIONAL		UNID.	20
51	COLAR TOMADA 50 X 1/2		UNID.	20
52	COLAR TOMADA 50 X 1POL		UNID.	20
53	COLAR TOMADA 50 X 3/4		UNID.	30
54	COLUNA P/LAVATORIO		UNID.	20
55	CURVA AZUL IRRIG 50MM		UNID.	50
56	CURVA AZUL IRRIG 75MM		UNID.	50
57	CURVA ESGOTO 100MM		UNID.	50
58	CURVA ESGOTO 40MM		UNID.	50
59	CURVA ESGOTO 50MM		UNID.	50
60	CURVA ESGOTO 75MM		UNID.	50
61	CURVA SOLDÁVEL 20MM		UNID.	50
62	CURVA SOLDÁVEL 25MM		UNID.	100
63	CURVA SOLDÁVEL 32MM		UNID.	50
64	CURVA SOLDÁVEL 50MM		UNID.	100
65	CX DESCARGA 9LTS		UNID.	20
66	CX SIFONADA QUAD 100MM		UNID.	20
67	CX SIFONADA RED 100MM		UNID.	20
68	ENGATE FLEX 40CM		UNID.	100
69	ESPUDE P/VASO SANIT.		UNID.	20
70	FITA VEDA ROSCA 12MM X 05MTS		UNID.	50
71	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MTS		UNID.	50
72	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MTS		UNID.	100
73	HASTE P/CHUVEIRO ALU. 40CM		UNID.	20
74	JOELHO AZUL IRRIG 50MM		UNID.	100
75	JOELHO AZUL IRRIG 75MM		UNID.	50
76	JOELHO DE ESGOTO 100MM		UNID.	100
77	JOELHO DE ESGOTO 100MM 45°		UNID.	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

78	JOELHO DE ESGOTO 150MM		UNID.	20
79	JOELHO DE ESGOTO 40MM		UNID.	100
80	JOELHO DE ESGOTO 50MM		UNID.	100
81	JOELHO DE ESGOTO 50MM 45°		UNID.	20
82	JOELHO DE ESGOTO 75MM		UNID.	100
83	JOELHO DE ESGOTO 75MM 45°		UNID.	20
84	JOELHO LR SOLDABEL 20X1/2		UNID.	100
85	JOELHO LR SOLDABEL 25X 1/2		UNID.	100
86	JOELHO SOLDABEL 20MM		UNID.	100
87	JOELHO SOLDABEL 25MM		UNID.	100
88	JOELHO SOLDABEL 32MM		UNID.	50
89	JOELHO SOLDABEL 50MM		UNID.	100
90	JOELHO SOLDABEL 50MM 45°		UNID.	50
91	JOELHO SOLDABEL 60MM		UNID.	20
92	KIT ACESSORIO P/BANH PLASTICO		UNID.	10
93	LAVATORIO CONVENCIONAL LOUÇA		UNID.	20
94	LUVA AZUL 50MM		UNID.	100
95	LUVA SOLDABEL 20MM		UNID.	50
96	LUVA SOLDABEL 25MM		UNID.	50
97	LUVA SOLDABEL 32MM		UNID.	50
98	LUVA SOLDABEL 50MM		UNID.	100
99	LUVA SOLDABEL 60MM		UNID.	50
100	LUVA SOLDABEL LR 20X1/2		UNID.	20
101	LUVA SOLDABEL LR 25X3/4		UNID.	20
102	LUVA SOLDABEL LR 32X1		UNID.	20
103	LUVA SOLDABEL REDUC. 25X20		UNID.	50
104	LUVA SOLDABEL REDUC. 32X25		UNID.	50
105	MANGUEIRA CRISTAL 1/2		MT	100
106	MANGUEIRA CRISTAL 3/4		MT	100
107	MANGUEIRA P/ENCANAÇÃO 1		MT	5000
108	MANGUEIRA P/ENCANAÇÃO 1.1/2		MT	1000
109	MANGUEIRA P/ENCANAÇÃO 1/2		MT	1000
110	MANGUEIRA P/ENCANAÇÃO 3/4		MT	5000
111	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL 1.1/2 38MM		MT	100
112	MANGUEIRA SUCCÃO AZUL 2"		MT	100
113	NIPEL ROSCAVEL 1		UNID.	50
114	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2		UNID.	50
115	NIPEL ROSCAVEL 1/2		UNID.	50
116	NIPEL ROSCAVEL 3/4		UNID.	50
117	PLUG ROSCAVEL 1		UNID.	50
118	PLUG ROSCAVEL 1/2		UNID.	50
119	PLUG ROSCAVEL 3/4		UNID.	50
120	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50		UNID.	50
121	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X75		UNID.	50
122	REG ESFERA 2" METAL		UNID.	10
123	REG ESFERA IRRIG AZUL 50MM		UNID.	100
124	REG ESFERA IRRIG AZUL 75MM		UNID.	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

125	REG ESFERA SOLD. 20MM		UNID.	200
126	REG ESFERA SOLD. 25MM		UNID.	200
127	REG ESFERA SOLD. 32MM		UNID.	200
128	REG ESFERA SOLD. 50MM		UNID.	200
129	REG ESFERA SOLD. 60MM		UNID.	100
130	REG. PRESSAO 3/4 METAL		UNID.	20
131	SIFAO SANFONADO UNIV. P/LAVAT		UNID.	50
132	TE AZUL IRRIG 50MM		UNID.	100
133	TE AZUL IRRIG 75MM		UNID.	50
134	TE ESGOTO 100MM		UNID.	100
135	TE ESGOTO 150MM		UNID.	20
136	TE ESGOTO 40MM		UNID.	100
137	TE ESGOTO 50MM		UNID.	100
138	TE ESGOTO 75MM		UNID.	50
139	TE INTERNO PRETO 1 POL		UNID.	50
140	TE INTERNO PRETO 1/2		UNID.	50
141	TE INTERNO PRETO 3/4		UNID.	50
142	TE SOLDAVEL 20MM		UNID.	200
143	TE SOLDAVEL 25MM		UNID.	200
144	TE SOLDAVEL 32MM		UNID.	50
145	TE SOLDAVEL 50MM		UNID.	200
146	TE SOLDAVEL 60MM		UNID.	20
147	TE SOLDAVEL RED 25X20		UNID.	100
148	TE SOLDAVEL RED 50X32		UNID.	100
149	TORNEIRA BOIA BEBEDOURO 1/2		UNID.	50
150	TORNEIRA BOIA CX DAGUA 1/2		UNID.	50
151	TORNEIRA LAVATORIO C-33 1/2 METAL		UNID.	50
152	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA		UNID.	50
153	TORNEIRA P/PIA C-33 1/2 CR- METAL		UNID.	50
154	TUBO AGROP AZUL PN60 20MM C/6MT		BR	1000
155	TUBO AGROP AZUL PN60 25MM C/6MT		BR	1000
156	TUBO AGROP AZUL PN60 32MM C/6MT		BR	1000
157	TUBO AGROP AZUL PN60 40MM C/6MT		BR	500
158	TUBO ESGOTO 40MM CLASSE A		MT	1200
159	TUBO ESGOTO 50MM CLASSE A		MT	1200
160	TUBO ESGOTO 75MM CLASSE A		MT	600
161	TUBO ESGOTO 100MM CLASSE A		MT	1200
162	TUBO ESGOTO 150MM CLASSE A		BR	120
163	TUBO ESGOTO 200MM CLASSE A		BR	60
164	TUBO IRRIG AZUL SOLD PN 40 100MM		BR	100
165	TUBO IRRIG AZUL SOLD PN 40 50MM		BR	5000
166	TUBO IRRIG AZUL SOLD PN 40 75MM		BR	300
167	TUBO IRRIG AZUL SOLD PN 80 100MM		BR	200
168	TUBO IRRIG AZUL SOLD PN 80 50MM		BR	5000
169	TUBO IRRIG AZUL SOLD PN 80 75MM		BR	200
170	TUBO ROSCAVEL PVC BR 1 POL		BR	100
171	TUBO ROSCAVEL PVC BR 1.1/3		BR	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

172	TUBO SOLDAVEL 20MM CLASSE A		MT	1200
173	TUBO SOLDAVEL 25MM CLASSE A		MT	1200
174	TUBO SOLDAVEL 32MM CLASSE A		MT	600
175	TUBO SOLDAVEL 50MM CLASSE A		MT	1200
176	TUBO SOLDAVEL 60MM CLASSE A		MT	600
177	TUBO VALV. DESC. C/JOELHO AZUL		UNID.	12
178	UNIAO INTERNA PRETA 1		UNID.	50
179	UNIAO INTERNA PRETA 1.1/2		UNID.	50
180	UNIAO INTERNA PRETA 1/2		UNID.	50
181	UNIAO INTERNA PRETA 3/4		UNID.	50
182	VALVULA LAV. N8 PLAST.		UNID.	50
183	VALVULA VENTOSA 3/4		UNID.	50
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE - 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QTE
1	ANTE FERRUGEM 300ML		UNID .	50
2	BALDE PLASTICO 12 LT P/CONCRETO		UNID .	100
3	BALDE PLASTICO 12 LT REFORCADO		UNID .	100
4	BALDE PLASTICO 15 LT P/PINTURA		UNID .	20
5	BIANCO 18L		UNID	50
6	BIANCO 3.600ML		UNID .	20
7	BOTA BRANCA BORRACHA C/MEDIO		PAR	30
8	BOTA COURO S/BICO		PAR	30
9	BOTA COURO SOLADO BORRACHA		PAR	30
10	BOTA SOLADO AMARELO CANO MED.		PAR	30
11	BROXA P/PINTURA MEDIA		UNID	20
12	CORANTE LIQUIDO		UNID	200
13	FIXADOR P/CAL		UNID .	100
14	GESSO ESTUQUE 1 KG		KG	100
15	MASCARA DESC. C/VALVULA		UNID	100
16	MASCARA DESC. FILTRADORA		UNID	100
17	MASCARA DESCARTAVEL (AZUL)		UNID	100
18	MASSA CALAFETAR 350G		UNID .	20
19	MASSA CORRIDA PVA 25KG		LT	50
20	MASSA CORRIDA SACO 15KG		SC	200
21	MASSA PLASTICA 1KG C/CAT.		UNID .	20
22	MASSA PLASTICA 400G C/CAT.		UNID .	20
23	NEUTROL 18L		LT	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

24	PIGUIMENTO 500G VERMELHO		UNID	20
25	SELADOR ACRILICO 18LT		LT	50
26	SELADOR ACRILICO 3,600ML		GL	40
27	SELADOR MAD. INCOLOR 3,600ML		GL	40
28	SELADOR MAD. INCOLOR 900ML		UNID	36
29	SOLVENTE 900 AGUARRAS		UNID	100
30	SUPORTE P/ROLO 23CM		UNID	100
31	THINNER 900ML		UNID	200
32	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18LT REND 300M2		LT	200
33	TINTA ACRILICA EXTERIOR 3,600ML		GL	200
34	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML		GL	200
35	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML		UNID	120
36	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT		LT	200
37	TINTA PISO 18LT ACETINADA		LT	100
38	TINTA PISO 18LT FOSCA		LT	120
39	TINTA PISO 3,600ML		GL	200
40	TINTA SPRAY 300ML		UNID	100
41	VERNIZ INCOLOR 3,600ML		GL	120
42	VERNIZ INCOLOR 900ML		UNID	60
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE - 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QTE
1	ABAFADOR RUIDOS		UNID	20
2	ACABAMENTO FORRO PVC C/ 6M		BR	100
3	ACIDO MURIÁTICO 1LT		UNID	20
4	ALAVANCA AÇO 1.5MT		UNID	5
5	ALÇA APOIO 60CM		UNID	5
6	ALICATE DE BICO		UNID	6
7	ALICATE DE CORTE		UNID	6
8	ALICATE REBITADOR		UNID	5
9	ALICATE UNIVERSAL N8 ISOLADO		UNID	12
10	ANCINHO 14 DENTES C/CABO		UNID	10
11	ARAME FARPADO 250MTS		UNID	10
12	ARAME FARPADO 500MTS		UNID	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13	ARAME GALVANIZADO N12		KG	50
14	ARAME GALVANIZADO N16		KG	50
15	ARAME GALVANIZADO N18		KG	50
16	ARAME GALVANIZADO N20		KG	50
17	ARAME GALVANIZADO N22		KG	20
18	ARCO SERRA C/LAMINA		UNID	20
19	AVENTAL DE RASPA		UNID	10
20	BALDE P/GRAXA 14KG		.	2
21	BARBANTE NYLON BOBINA		KG	50
22	BARRA ROSCADA 1/2		UNID	20
23	BARRA ROSCADA 1/4		.	20
24	BARRA ROSCADA 3/8		UNID	20
25	BARRA ROSCADA 5/16		.	20
26	BARRA ROSCADA 5/8		UNID	20
27	BATIDA DE PEDRA 900ML		.	20
28	BETONEIRA PROFISSIONAL 400LTS		UNID	2
29	BOIA AUTOMATICA INF/SUP 15AMP		UNID	10
30	BOMBA SUBMERSA TURBO 2000 220V		.	10
31	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UNID	20
32	BROCA ACO RAPIDO 1/8		.	20
33	BROCA ACO RAPIDO 3/32		UNID	20
34	BROCA ACO RAPIDO 3/8		.	20
35	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UNID	20
36	BROCA ACO RAPIDO 7/64		.	20
37	BROCA ACO RAPIDO 9/64		UNID	20
38	BROCA P/CONCRETO 10.0MM		.	20
39	BROCA P/CONCRETO 12.0MM		UNID	20
40	BROCA P/CONCRETO 6.0MM		.	20
41	BROCA P/CONCRETO 8.0MM		UNID	20
42	BUCHA FIXAÇÃO 06 C/ANEL		.	600
43	BUCHA FIXAÇÃO 08 C/ANEL		UNID	600



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

44	BUCHA FIXAÇÃO 10 C/ANEL		UNID	600
45	BUCHA FIXAÇÃO 12 C/ANEL		UNID	600
46	CABO DE MADEIRA P/FOICE		UNID	10
47	CABO MADEIRA REFORC P/ENXADA 1.5MT		UNID	12
48	CABO MADEIRA REFORC P/PA RETO		UNID	12
49	CABO MADEIRA REFORC P/PICARETA		UNID	12
50	CADEADO 20MM		UNID	20
51	CADEADO 25MM		UNID	20
52	CADEADO 30MM		UNID	20
53	CADEADO 35MM		UNID	20
54	CADEADO 40MM		UNID	20
55	CADEADO 45MM		UNID	20
56	CADEADO 50MM		UNID	20
57	CADEADO 60MM		UNID	20
58	CAMARA P/CARRO DE MAO 3.25 X 8		UNID	12
59	CANALETA P/FIO 2MT C/FITA		UNID	20
60	CAPA P/ CHUVA C/ MANGA		UNID	10
61	CAPACETE DE SEGURANÇA		UNID	20
62	CARRO MAO PNEU C/CAMARA CH 16		UNID	12
63	CARRO MAO PNEU MACICO		UNID	12
64	CESTO P/LIXO TELADO		UNID	20
65	CH COMBINADA 10MM		UNID	6
66	CH COMBINADA 11MM		UNID	6
67	CH COMBINADA 13MM		UNID	6
68	CH COMBINADA 26MM		UNID	6
69	CH FENDA 1/4X4		UNID	6
70	CH FENDA 1/4X6		UNID	6
71	CH FENDA 5/16X4		UNID	6
72	CH FENDA 5/16X6		UNID	6
73	CH TESTE CANETA		UNID	6
74	COLA INSTANTÂNEA 20G		UNID	20
75	COLHER PEDREIRO N9		UNID	12
76	CONE DE SEGURANÇA 50CM		UNID	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

77	CONE DE SEGURANÇA 75CM		UNID	20
78	CORDA SEDA SORTIDA 06MM		MT	600
79	CORDA SEDA SORTIDA 08MM		MT	600
80	CORDA SEDA SORTIDA 10MM		MT	600
81	CORDA SEDA SORTIDA 12MM		MT	500
82	CORRENTE GALVANIZADA 6.0MM		KG	20
83	CORRENTE GALVANIZADA 9.5MM		KG	20
84	CORTADOR DE PISO 90CM		UNID .	2
85	CX PLÁSTICA P/ FERRAMENTA		UNID .	5
86	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12 X 24		UNID	12
87	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12 X 24		UNID	12
88	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18 X 30		UNID	12
89	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 7/8		UNID .	200
90	DISCO DE CORTE 7 X 7/8		UNID .	150
91	DISCO DE DESBASTE 7 X 7/8		UNID .	200
92	DISCO DIAMANTADO TURBO		UNID .	50
93	DOBRADICA PORTA 3 POL		UNID .	120
94	DOBRADICA PORTA 3.1/2 POL		UNID .	120
95	DOBRADICA PORTA 4 POL		UNID .	120
96	ELETRODO 6013 - 2.50		KG	100
97	ELETRODO 6013 - 3,25		KG	200
98	ELETRODO 6013 - 4.00		KG	100
99	ENXADA GOIV. 1.5LB		UNID .	12
100	ENXADA GOIV. 2.0LB		UNID .	12
101	ENXADA GOIV. 2.5LB		UNID .	12
102	ENXADAO LARGO 3.0LB		UNID .	20
103	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS		UNID .	5
104	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS		UNID .	5
105	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS		UNID .	5
106	ESMERILHADEIRA 7 POL 200V		UNID	3
107	ESPATULA ACO 4 POL		UNID .	12
108	ESPUMA EXPANSIVA 500ML		UNID	10
109	ESTICADOR DE CABO DE AÇO 1/2		UNID	50

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

			.	
110	FACAO N16		UNID	10
111	FACAO N18		UNID	10
112	FECHADURA ALAVANCA CRO BANHEIRO		UNID	12
113	FECHADURA ALAVANCA CRO EXTERNA		UNID	20
114	FOICE DE BICO ROCADEIRA		UNID	12
115	FORRO PVC DUPLO BRANCO 200 X 8MM		MT2	600
116	GALAO PLASTICO VIGEM 50LT		UNID	6
117	GALAO PLASTICO VIRGEM 20LT		UNID	6
118	GARRAFA TERMICA 5LTS		UNID	6
119	GRAMPO P/CERCA 7/8 X 9		KG	20
120	JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1.00		UNID	10
121	JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1.20		UNID	10
122	JG CHAVE BOCA 06 A 22MM		UNID	6
123	JG CHAVE COMBINADA 6 A 22		UNID	10
124	LAMINA DE SERRA ACO RAPIDO 24D		UNID	100
125	LAPIS P/CARPINTEIRO		UNID	20
126	LIMA P/ENXADA 8		UNID	50
127	LINHA P/PEDREIRO 100MTS		UNID	50
128	LINHA P/PEDREIRO 50MTS		UNID	50
129	LONA PRETA 4 X 100		M2	400
130	LONA PRETA 6 X 100		M2	600
131	LONA PRETA/BRANCA 6 X 100		M2	600
132	MARRETA COM CABO 1KG		UNID	10
133	MARRETA COM CABO 2KG		UNID	10
134	MARTELO 23MM		UNID	10
135	MARTELO 25MM		UNID	10
136	MARTELO 27MM		UNID	10
137	MÁSCARA P/SOLDA		UNID	5
138	OCULOS SEGURANÇA INCOLOR		UNID	10
139	PA BICO N3 C/CABO		UNID	12
140	PA BICO N3 S/CABO		UNID	12
141	PA BICO N4 S/CABO		UNID	6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

142	PARAFUSO VASO SANIT C/BUC 10MM		UNID	200
143	PARAFUSO VASO SANIT C/BUC 12MM		UNID	200
144	PENEIRA ARAME P/AREIA ARO 55		UNID	10
145	PENEIRA ARAME P/ARROZ ARO 55		UNID	10
146	PENEIRA ARAME P/FEIJAO ARO 55		UNID	10
147	PIA INOX 1.50MT		UNID	5
148	PICARETA - ALVIAO		UNID	6
149	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X 8		UNID	20
150	PNEU CARRO DE MAO 3.50 X 8		UNID	20
151	PORTA CADEADO 2.1/2		UNID	20
152	PORTA CADEADO 3.1/2		UNID	20
153	PORTA VENEZIANA ALUMINIO 2.10 X 80CM		UNID	50
154	PREGO 15 X 15 C/CABECA		KG	50
155	PREGO 16 X 18 C/CABECA		KG	50
156	PREGO 17 X 21 C/CABECA		KG	50
157	PREGO 18 X 27 C/CABECA		KG	50
158	PREGO 19 X 42 C/CABECA		KG	50
159	PREGO 20 X 48 C/CABECA		KG	50
160	REGRADOR PLAST 10LT		UNID	20
161	SILICONE INCOLOR 280G		UNID	50
162	TALHADEIRA CHATA		UNID	10
163	TALHADEIRA REDONDA		UNID	10
164	TELA GALINHA 1.50 F-22		MT	100
165	TELA GALINHA 1.80 F-22		MT	100
166	TESOURA P/GRAMA 12POL		UNID	6
167	TRENA 3MT C/TRAVA		MT	100
168	TRENA 5MT C/TRAVA		UNID	20
169	VEDACALHA 280G		UNID	10
170	VITRO DE ALUMINIO 30 X 30		UNID	20
171	VITRO DE ALUMINIO 40 X 40		UNID	20
172	VITRO DE ALUMINIO 60 X 40		UNID	20
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE - 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC	UND	QTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

		A		
1	ARGAMASSA 20 KGS AC1		SC	1000
2	ARGAMASSA 20 KGS AC2		SC	500
3	ARGAMASSA 20 KGS AC3		SC	200
4	ARGAMASSA 20 KGS PORCELANATO		SC	200
5	CAL 15 KG		SC	500
6	REJUNTE 1KG		KG	200
7	CIMENTO CPII 50KG		SC	10.000
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE - 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QTE
1	ARAME RECOZIDO Nº18 LISO		KG	1000
2	ARAME RECOZIDO Nº18 TORCIDO		KG	500
3	MALHA POP 15 X 15 FERRO 4.2		UNID .	50
4	MALHA POP 20 X 20 FERRO 4.2		UNID .	50
5	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4		MT	2000
6	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8		MT	2000
7	PISO CERAMICO 32 X 57 CLASSE A		MT2	600
8	PISO CERAMICO 51 X 51 CLASSE A		MT2	600
9	PISO CERAMICO 61 X 61 CLASSE A		MT2	600
10	PISO PORCELANATO RET 62 X 62		M ²	600
12	TRELICA TG8L 6X4.2X4.2		MT	600
13	VERGALHAO CA50 10.0X3/8		BR	600
14	VERGALHAO CA50 12.5X1/2		BR	600
15	VERGALHAO CA50 6.3X1/4		BR	600
16	VERGALHAO CA50 8.0X5/16		BR	600
17	VERGALHAO CA60 4.2X3/16		BR	600
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE - 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QTE
1	ADUELA P/PORTA COMUM		JG	20
2	MAD COMUM 4X1.5 RIPA		MT	2000
3	MAD COMUM 6X12 LINHA		MT	200
4	MAD COMUM 6X15 LINHA		MT	50
5	MAD COMUM 6X4 RIPA		MT	1000
8	MAD COMUM TABUA 2.5 X 30CM		MT	300
9	MAD PINUS 6X6 BARROTE C/ 3M		UNID	50
10	MADEIRITE PLAST 2.20X1.10 12CM PRETO		UNID .	20
11,4	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 13X14 C/3,00 MT		UNID .	50
12,7	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 13X14 C/4,00 MT		UNID .	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

14,1	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 13X14 C/6,00 MT		UNID .	50
15,4	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 8X10 C/3,00 MT		UNID .	50
16,8	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 8X10 C/4,00 MT		UNID .	50
18,1	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 8X10 C/6,00 MT		UNID .	50
19,5	PORTA COMP P/PINT. 2.10 X 70		UNID .	100
20,9	PORTA COMP P/PINT. 2.10 X 80		UNID .	100
22,2	PORTA MAD. ALMOFADA 2.10 X 60		UNID .	20
23,6	PORTA MAD. ALMOFADA 2.10 X 70		UNID .	20
24,9	PORTA MAD. ALMOFADA 2.10 X 80		UNID .	20
26,3	TABUA PINUS 2.3 X 20CM - C/3MTS		UNID .	100
27,6	TABUA PINUS 2.3 X 25CM - C/3MTS		UNID .	200
29	TABUA PINUS 2.3 X 30CM - C/3MTS		UNID .	300

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE - 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QTE
1	AREIA GROSSA LAVADA		M ³	200
2	BLOCO CERAMICO 09 X 19 X 24		UNID	5000
3	BLOCO CIMENTO 09 X 19 X 39		UNID	5000
4	BLOCO CIMENTO 14 X 19 X 39		UNID	5000
5	BLOQUETE CIMENTO SEXTAVADO 08CM		M ²	500
6	BRITA CONCRETO		M ³	200
7	CANALETA CIMENTO 09 X 19 X 39		UNID	2000
8	CANALETA CIMENTO 14 X 19 X 39		UNID	1000
9	LAJE TRELIÇA		M ²	1000
10	MANILHA DE CONCRETO 100CM X 1MT		PÇ	50
11	MANILHA DE CONCRETO 40CM X 1MT		PÇ	50
12	MANILHA DE CONCRETO 60CM X 1MT		PÇ	50
13	MANILHA DE CONCRETO 80CM X 1MT		PÇ	50
14	MEIO FIO DE CONCRETO 10 X 30 X 80 CM		UNID	800
15	PINGADEIRA E CONCRETO C/1,00 MT		UNID	500
16	PISO INTERTRAVADO OSSINHO 06CM		M ²	1000
17	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 08X10X20CM		M ²	1000
18	TELHA CERAMICA COLONIAL		UNID	6000

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

19	TELHA CERAMICA LAMINADA		UNID	6000
20	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0.50 4MM		UNID	600
21	TERRA BRANCA		M ³	200
VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE - 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QTE
1	BOCAL COM RABICHO E-27		UNID	300
2	BOCAL LOUÇA E-27		UNID	200
3	BOCAL LOUÇA E-40		UNID	300
4	CABO FLEX TORCIDO 2X2,5MM COB		MT	800
5	CABO FLEXIVEL 10MM COBRE		MT	500
6	CABO FLEXIVEL 16MM COBRE		MT	500
7	CABO NÚ 50MM COBRE		MT	500
8	CABO NÚ 70MM COBRE		MT	500
9	CABO PP 2X2.5MM		MT	1000
10	CABO PP 2X4.0MM		MT	1000
11	CABO PP 3X2.5MM		MT	1000
12	CANALETA 2M C/ FITA		UNID	100
13	DISJUNTOR DE 16A UNIPOLAR		UNID	60
14	DISJUNTOR DE 20A UNIPOLAR		UNID	60
15	DISJUNTOR DE 25A UNIPOLAR		UNID	60
16	DISJUNTOR DE 32A UNIPOLAR		UNID	60
17	DISJUNTOR DE 40A UNIPOLAR		UNID	40
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP		UNID	10
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP		UNID	30
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP		UNID	30
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 63AMP		UNID	60
22	DISPOSITIVO PROTETOR SURTO DPS 40KA 1P		UNID	100
23	INTER. 1T SIMPLES + TOMADA 2P+T		UNID	200
24	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		UNID	100
25	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES		UNID	100
26	PADRÃO MONOFÁSICO COM 5,5M		UNID	10
27	PADRÃO TRIFÁSICO COMP. 5,5M		UNID	5
28	PAINEL LED 18W, EMBUTIR QUADRADO 6500K.		UNID	50
29	PAINEL LED 24W, EMBUTIR QUADRADO 6500K.		UNID	50
30	PAINEL LED 30W, EMBUTIR QUADRADO 6500K.		UNID	50
31	PARAFUSO M16X250MM P/ POSTE		UNID	600
32	PINO FÊMEA 2P+T 20A		UNID	100
33	PINO MACHO 2P+T 10A		UNID	200
34	PLAFON LOUÇA E-27		UNID	500
35	TOMADA SIST "X" 2P+T 10A SOBREPOR		UNID	100
36	TOMADAS EMB 2P+T10A 4X2		UNID	300



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE - 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QTE
1	CABO DUPLEX 10MM NEUTRO ISOL		MT	2000
2	CABO DUPLEX 16MM NEUTRO ISOL		MT	2000
3	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 06 DJ		UNID .	10
4	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DJ		UNID .	10
5	CONECTOR P/HASTE TERRA 5/8		UNID .	50
6	CURVA ELETRODUTO 1 X 90°		UNID .	20
7	CURVA ELETRODUTO 1X 180°		UNID .	20
8	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 180°		UNID .	20
9	CURVA ELETRODUTO 3/4 X 90°		UNID .	20
10	CX DE LUZ 4 X 2 PRETA		UNID .	200
11	CX PADRAO MONOFASICA COMPLETA		UNID .	10
12	CX PADRAO TRIFASICA COMPLETA		UNID .	6
13	FIO CABO FLEXIVEL 1.5MM		MT	2000
14	FIO CABO FLEXIVEL 10.0MM		MT	600
15	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM		MT	6000
16	FIO CABO FLEXIVEL 4.0MM		MT	2000
17	FIO CABO FLEXIVEL 6.0MM		MT	5000
18	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X1.5MM		MT	2000
19	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X2.5MM		MT	2000
20	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X4.0MM		MT	1000
21	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X6.0MM		MT	1000
22	FIO CABO FLEXIVEL PP 3X4.0MM		MT	500
23	FIO SOLIDO 6.0MM		MT	600
24	FITA ISOLANTE 19 X 5MT		UNID .	200
25	FITA ISOLANTE 19 X 10MT		UNID .	200
26	FITA ISOLANTE 19 X 20MT		UNID .	200
27	FITA ISOLANTE A. FUSAO 19MM X 2MT		UNID .	50
28	FITA ISOLANTE A. FUSAO 19MM X 5MT		UNID .	50
29	HASTE TERRA COBRE 3/8 X 1.20 MT		UNID .	30
30	HASTE TERRA COBRE 3/8 X 2.40 MT		UNID .	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

31	INTER 1 TEC + TOMADA		UNID .	200
32	INTER 1 TEC + TOMADA BRANCA		UNID .	200
33	INTER 1 TEC. PARALELO		UNID .	30
34	INTER 1 TEC. PARALELO BRANCA		UNID .	30
35	INTER 1 TEC. SIMPLES		UNID .	200
36	INTER 1 TEC. SIMPLES BRANCA		UNID .	200
37	INTER 2 TEC. SIMPLES		UNID .	100
38	INTER 2 TEC. SIMPLES BRANCA		UNID .	100
39	LUVA ELETRODUTO 1 POL		UNID .	50
40	LUVA ELETRODUTO 3/4 POL		UNID .	50
41	MANG. CORRUGADA AMARELA 3/4		MT	1000
42	MANG. CORRUGADA AMRELA 5/8		MT	1000
43	PLACA 4 X 2 CEGA		UNID .	100
44	PLAFON C/SOQUETE		UNID .	500
45	PORTA ELETRODO 300AMP		UNID .	6
46	PORTA ELETRODO 400AMP		UNID .	6
47	PORTA ELETRODO 500AMP		UNID .	6
48	RACK 1 X1 S/ROLDANA		UNID .	20
49	RACK 2 X 2 S/ROLDANA		UNID .	20
50	ROLDANA LOUCA 72 X 72		UNID .	20
51	SOQUETE C/CABICHO		UNID .	100
52	SOQUETE COMUM		UNID .	100
53	SOQUETE LOUÇA E-27		UNID .	100
54	SOQUETE LOUÇA E-40		UNID .	100
55	TOMADA INT. 2P + TERRA 4 X 2		UNID .	200
56	TOMADA INT. 2P + TERRA 4 X 2 BRANCA		UNID .	200
57	TUBO ELETRODUTO PVC 1POL		UNID .	100
58	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4POL		UNID .	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

VALOR TOTAL DO LOTE				
LOTE - 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTE
1	BANDEIJA PARA PINTURA GRANDE		UNID	10
2	BROXA PARA CAL 150 X 55		UNID	30
3	BROXA PARA CAL 185 X 80		UNID	30
4	CAÇAMBA PARA PINTURA PRETA 10 LITROS		UNID	10
5	CAÇAMBA PARA PINTURA PRETA 12 LITROS		UNID	10
6	COLA BRANCA P/MADEIRA 1KG		UNID	100
7	COLA BRANCA P/MADEIRA 500G		UNID	100
8	COLA DUREPOXI 100G		UNID	100
9	COLA DUREPOXI 50G		UNID	100
10	ESPATULA PLASTICA P/MASSA		UNID	20
11	ESTOPA P/LIMPEZA		UNID	50
12	FITA CREPE 18X50MT		UNID	100
13	FITA CREPE 24X50MT		UNID	100
14	FITA CREPE 48X50MT		UNID	100
15	FITA ZEBRADA 70MM X 200M		UNID	50
16	KIT PINTURA ANTIGOTAS C/3PCS 23CM		UNID	12
17	KIT PINTURA ANTIGOTAS C/6PCS 23CM		UNID	12
18	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 100		UNID	200
19	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 120		UNID	200
20	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 1200		UNID	200
21	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 150		UNID	200
22	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 180		UNID	200
23	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 220		UNID	200
24	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 320		UNID	200
25	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 360		UNID	200
26	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 600		UNID	200
27	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 80		UNID	200
28	LIXA DAGUA REMOÇÃO POLIMENTO GRAO 800		UNID	200
29	LIXA P/FERRO REMOÇÃO FERRUGENS		UNID	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

	GRAO 100			
30	LIXA P/FERRO REMOÇÃO FERRUGENS GRAO 120		UNID	200
31	LIXA P/FERRO REMOÇÃO FERRUGENS GRAO 150		UNID	200
32	LIXA P/FERRO REMOÇÃO FERRUGENS GRAO 180		UNID	200
33	LIXA P/FERRO REMOÇÃO FERRUGENS GRAO 220		UNID	200
34	LIXA P/FERRO REMOÇÃO FERRUGENS GRAO 36		UNID	200
35	LIXA P/FERRO REMOÇÃO FERRUGENS GRAO 40		UNID	200
36	LIXA P/FERRO REMOÇÃO FERRUGENS GRAO 60		UNID	200
37	LIXA P/MASSA PAREDE E MADEIRA GRAO 100		UNID	200
38	LIXA P/MASSA PAREDE E MADEIRA GRAO 120		UNID	200
39	LIXA P/MASSA PAREDE E MADEIRA GRAO 150		UNID	200
40	LIXA P/MASSA PAREDE E MADEIRA GRAO 180		UNID	200
41	LIXA P/MASSA PAREDE E MADEIRA GRAO 80		UNID	200
42	LIXA P/MASSA PAREDE E MADEIRA GRAO 220		UNID	200
43	MISTURADOR PLASTICO DE TINTAS 3.600 LITROS		UNID	12
44	PROLONGADOR DE AÇO 2 METROS		UNID	10
45	ROLO BORRACHA 23CM PARA TEXTURA		UNID	20
46	ROLO ESPUMA 05CM C/SUP.		UNID	24
47	ROLO ESPUMA 09CM C/SUP.		UNID	24
48	ROLO ESPUMA 15CM C/SUP.		UNID	24
49	ROLO ESPUMA 23CM C/SUP.		UNID	24
50	ROLO ESPUMA 23CM PARA CHAPISCO		UNID	24
51	ROLO LA ANTI-GOTAS 09CM		UNID	30
52	ROLO LA ANTI-GOTAS 23CM		UNID	30
53	ROLO LA CARNEIRO 09CM C/SUP		UNID	30
54	ROLO LA CARNEIRO 15CM C/SUP		UNID	20
55	ROLO LA CARNEIRO 23CM C/SUP		UNID	40
56	ROLO LA SINTETICA 23CM		UNID	20
57	ROLO LA SINTETICA 23CM		UNID	20

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

	C/SUPORTE			
58	ROLO LA SINTETICA 23CM MULTIUSO C/SUPORTE		UNID	20
59	ROLO PELE DE CARNEIRO 09CM C/SUPORTE		UNID	20
60	ROLO PELE DE CARNEIRO 23CM		UNID	20
61	ROLO PELE DE CARNEIRO 23CM EXTRA		UNID	20
62	SUPORTE PARA MEIA LIXA PLASTICO		UNID	20
63	SUPORTE PARA ROLO 23CM		UNID	20
64	SUPORTE PARA ROLO 23CM GAIOLA		UNID	20
65	TACO PARA LIXA DE BORRACHA 70 X 130		UNID	20
66	TRINCHA 700 1/2		UNID	20
67	TRINCHA 700 1		UNID	20
68	TRINCHA 700 1.1/2		UNID	20
69	TRINCHA 700 2		UNID	20
70	TRINCHA 700 2.1/2		UNID	20
71	TRINCHA 700 3/4		UNID	20
72	TRINCHA P/TINTA LATEX E ACRILICA 395 1 POL		UNID	20
73	TRINCHA P/TINTA LATEX E ACRILICA 395 1.1/2 POL		UNID	20
74	TRINCHA P/TINTA LATEX E ACRILICA 395 1/2 POL		UNID	20
75	TRINCHA P/TINTA LATEX E ACRILICA 395 2 POL		UNID	20
76	TRINCHA P/TINTA LATEX E ACRILICA 395 2.1/2 POL		UNID	20
77	TRINCHA P/TINTA LATEX E ACRILICA 395 3 POL		UNID	20
78	TRINCHA P/TINTA LATEX E ACRILICA 395 3/4 POL		UNID	20

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE - 12

ÍTE N	DESCRIÇÃO	MARC A	UNI	QUANT
1	CHAPA LISA 2 X 1.00 CH18		UNID	20
2	FERRO LISO P/SERRALHERIA 1/2 C/6,00 METROS		UNID	20
3	FERRO LISO P/SERRALHERIA 1/4 C/6,00 METROS		UNID	20
4	FERRO LISO P/SERRALHERIA 3/8 C/6,00 METROS		UNID	20
5	FERRO LISO P/SERRALHERIA 5/16 C/6,00 METROS		UNID	20

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6	LAMBRI ONDULADO 2 X 1.06 CH. 20		UNID	20
7	METALON 20 X 20 CH. 18		BR	50
8	METALON 20 X 30 CH. 18		BR	50
9	METALON 30 X 50 CH. 18		BR	100
10	METALON 30 X 50 CH. 20		BR	100
11	PERFIL CANTONEIRA P/SERRALHEIRO 1 X 1/8		UNID	20
12	PERFIL CANTONEIRA P/SERRALHEIRO 1.1/2 X 1/8		UNID	20
13	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 40 CH 12 - 2,65MM		UNID	20
14	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 40 CH 14 - 2,00MM		UNID	20
15	PERFIL U ENRIJECIDO 150 X 60 CH 12 - 2,65MM		UNID	20
16	PERFIL U ENRIJECIDO 150 X 60 CH 14 - 2,00MM		UNID	20
17	PERFIL U ENRIJECIDO 50 X 25 CH 12 - 2,65MM		UNID	20
18	PERFIL U ENRIJECIDO 50 X 25 CH 14 - 2,00MM		UNID	20
19	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 40 CH 12 - 2,65MM		UNID	50
20	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 40 CH 14 - 2,00MM		UNID	100
21	PERFIL U SIMPLES 100 X 40 CH 12 - 2,65MM		UNID	50
22	PERFIL U SIMPLES 100 X 40 CH 14 - 2,00MM		UNID	50
23	PERFIL U SIMPLES 150 X 50 CH 12 - 2,65MM		UNID	50
24	PERFIL U SIMPLES 150 X 50 CH 14 - 2,00MM		UNID	50
25	PERFIL U SIMPLES 50 X 25 CH 12 - 2,65MM		UNID	50
26	PERFIL U SIMPLES 50 X 25 CH 14 - 2,00MM		UNID	50
27	PERFIL U SIMPLES 75 X 40 CH 12 - 2,65MM		UNID	50
28	PERFIL U SIMPLES 75 X 40 CH 14 - 2,00MM		UNID	50
29	TELA ALAMBRADO GALVAN. FIO 14, 80MM		MQ	600
30	TELHA GALVAN. ONDULADA 0,40MM 1.02 MT		MT	600
31	TELHA GALVAN. TRAPEZIO 0,40MM 1.02 MT		MT	800
32	TUBO RED INDUSTRIAL 1 POL. CH-16		BR	50
33	TUBO RED INDUSTRIAL 1.1/2 POL. CH - 16		BR	50
34	TUBO RED INDUSTRIAL 2 POL. CH - 16		BR	50



35	TUBO RED INDUSTRIAL 3 POL. CH - 16		BR	50
37	ZINCO GALVANIZADO 100 CM		MT	200
38	ZINCO GALVANIZADO 40 CM		MT	200
39	ZINCO GALVANIZADO 50 CM		MT	200
40	ZINCO GALVANIZADO 60 CM		MT	200
41	ZINCO GALVANIZADO 80 CM		MT	200
VALOR TOTAL DO LOTE				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de compra emitida pelo setor de compras, a entrega será parcelada de acordo a necessidade do Município.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços descritos na ordem de compra, que podem variar dentro do município de acordo com a necessidade da administração.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto



aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. No mínimo 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação

8.30.2. a validade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



- 8.30.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.30.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de 4.504.192,10 (quatro milhões quinhentos e quatro mil cento e noventa e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.
- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 030500 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA;
 - II) Fonte de Recursos: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.
 - III) Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO;
 - IV) CONVENIO E RECURSOS PROPRIOS;
- 9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Licínio de Almeida, Bahia, 05 de Fevereiro de 2025.

Ricardo Rocha Fernandes
Secretário de Administração